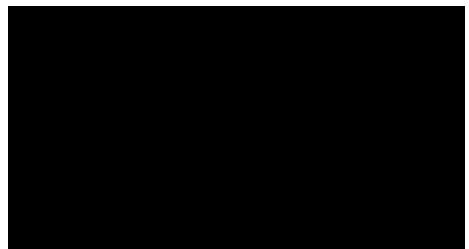


À consideração superior.

DADOS DA DECISÃO

Proposta de decisão

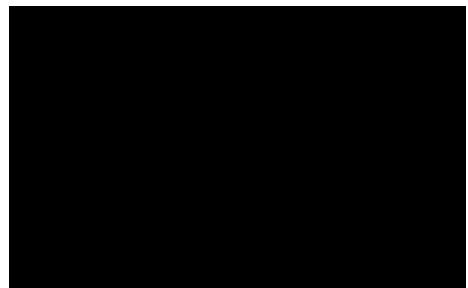


Pareceres / Despachos

1

Decisão:

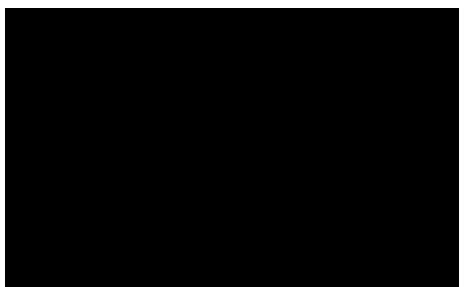
Fundamento:



2

Decisão:

Fundamento:



3

Decisão:

Fundamento:

4

Decisão:

Fundamento:

Anexo à informação n.º 9292/2024 – DMOTDU/DOTPUI/DPIUM

Assunto: Pedido de informação prévia de uma operação de loteamento

Processo: 110/2021

Requerimento: R11760/2024 de 8 de Novembro

Local: Rua da Igreja, Leião, Porto Salvo

I – INTRODUÇÃO

A presente informação, e no âmbito das competências desta divisão, incide sobre um pedido de informação prévia de uma operação de loteamento, a realizar na Rua da Igreja, em Leião, Porto Salvo.



Fig. 1 – Localização da operação urbanística (fonte: Google maps)

Desde já se informa que este processo já foi alvo de diversas análises técnicas por parte desta unidade orgânica, tendo a última informação obtido o n.º 1549/2024 – DMOTDU/DOTPUI/DPIUM de 23 de Fevereiro.

O teor da respectiva informação, que incidiu sobre uma junção de elementos efectuada através do requerimento n.º R1480/2024 de 6 de Fevereiro, apontava no sentido de estarem reunidas as condições

para aceitação do presente pedido de informação prévia com a condição de serem esclarecidas/corrigidas algumas situações relacionadas com o projeto de sinalização, nomeadamente:

- O sinal H1a "Estacionamento autorizado" deverá ser retirado;
- O sinal B2 "Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento" deverá ser colocado/relocalizado a seguir à passagem de peões;
- A inscrição do pavimento da palavra "STOP" deverá ser retirada;
- O sinal C02 "Trânsito proibido" deverá ser complementado com um painel adicional modelo 10a "Exceto moradores";
- Por estarmos em meio urbano, a sinalização vertical deverá ter uma dimensão reduzida (de 0,50m).

Neste contexto, através do requerimento n.º R11760/2024 de 8 de Novembro, veio o requerente apresentar novos elementos, entre os quais o projeto de sinalização atualizado.

II – ANÁLISE

No âmbito desta unidade orgânica, e tendo em conta os elementos apresentados, considera-se o seguinte, a saber:

Verifica-se, de um modo geral, que as recomendações solicitadas (na última informação técnica) ao nível do projeto de sinalização foram acolhidas.

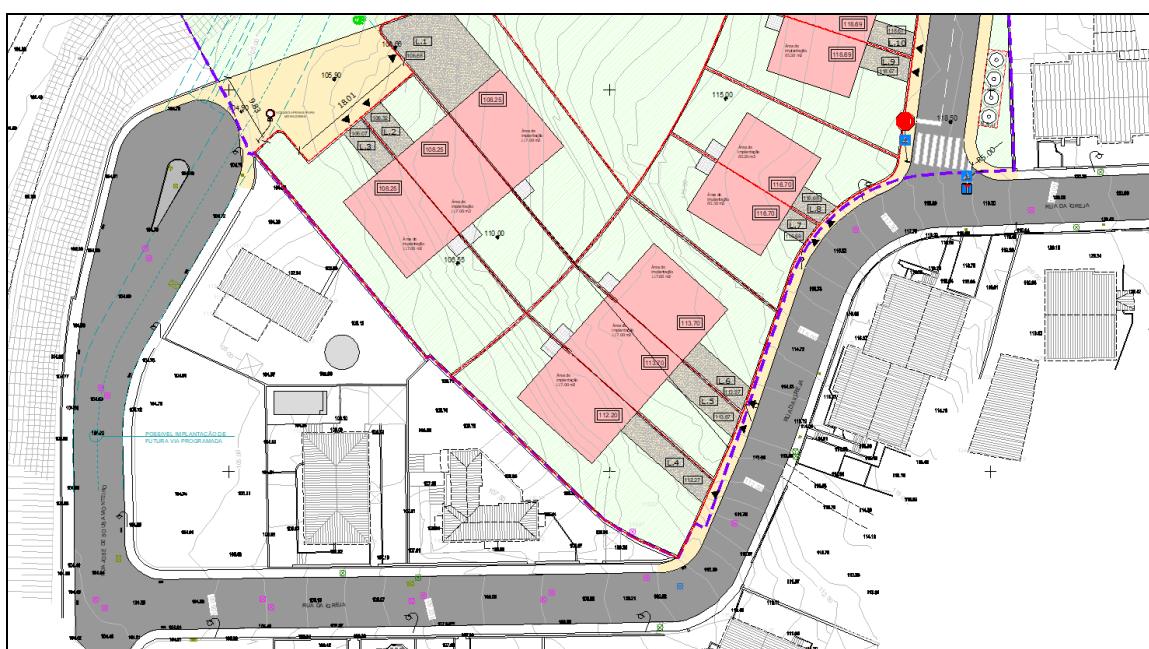


Fig. 2 – Projeto de sinalização (fonte Pedido de informação prévia)

No entanto, e a apesar do projeto de sinalização reunir as condições mínimas de segurança e de circulação, quer para veículos quer para peões, deverá ser corrigida a seguinte situação, a saber:

- Verifica-se face ao anterior projeto de sinalização que o sinal B2 "Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento" foi relocalizado a seguir à passagem de peões (conforme solicitado). Contudo, constata-se que o sinal H7 "passagem de peões" foi igualmente relocalizado a seguir à passagem de peões (em conjunto com sinal B2). Como tal, importa referir que o sinal H7 deverá estar localizado antes da passagem de peões e não a seguir.

III – CONCLUSÃO

Pelo atrás exposto, considera-se que o presente pedido de informação prévia de operação de loteamento reúne condições para ser aceite, com a condição de ser corrigida/esclarecida a questão relacionada com o projeto de sinalização.

Tendo em conta a relativa expressão do elemento a corrigir, considera-se que o mesmo poderá ser remetido para a fase de licenciamento da operação de loteamento, devendo posteriormente ser apresentada uma tela com as correções solicitadas.

Mais se informa que a sinalização a colocar deverá estar de acordo com o anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, nomeadamente ao nível da altura dos sinais (altura livre não inferior a 2,40m em espaços não encerrados) e no rebaixamento dos passeios nas passagens de peões (quando aplicável).

Importa ainda referir que a sinalização a implementar na via pública deverá apresentar características de acordo com o Código da Estrada, do Regulamento de Sinalização e Trânsito para o interior das localidades e das normas da C.M.O. (no que se refere à pintura dos prumos da sinalização vertical usualmente utilizados).

Considera-se de remeter o teor da presente informação à Divisão de Planeamento Urbano (DPU) para conhecimento.

À consideração Superior,

Oeiras, 23 de Fevereiro de 2024